



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 20260006721

Valor abaixo do limite disposto em Lei, Aplicabilidade do artigo 75, inciso II da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Cidade Ocidental/GO, na qualidade de Gestor Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 028/2026, e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de abafadores de ruído tipo concha, destinados ao atendimento de estudantes da rede municipal de ensino com hipersensibilidade auditiva, especialmente estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições sensoriais, visando promover condições adequadas de acessibilidade, inclusão, permanência e aprendizagem no ambiente escolar, em atendimento às demandas da Coordenação Executiva de Educação Especial e Inclusiva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cidade Ocidental/GO;

CONSIDERANDO que o processo foi regularmente instruído, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 72, contendo os documentos necessários à formalização da contratação direta;

CONSIDERANDO que a contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação;

CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de preços e análise de vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 23, demonstrando compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o valor estimado da despesa é de R\$ 27.501,00 (vinte e sete mil, quinhentos e um reais), permanecendo abaixo do limite legal estabelecido pelo Decreto Federal nº 12.807/2025;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária para suportar a despesa, conforme Declaração de Dotação Orçamentária constante nos autos;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável emitido pela Assessoria Jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento de abafadores de ruído tipo concha, destinados ao atendimento de estudantes da rede municipal de ensino com hipersensibilidade auditiva, especialmente estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições sensoriais, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Autorizar a realização da despesa à conta dos recursos do Fundo Municipal de Educação, conforme dotação orçamentária constante nos autos do processo administrativo.

Art. 3º Determinar a publicação do presente ato, em observância ao princípio da publicidade e ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Cidade Ocidental – GO, 25 de maio de 2026.

RIVADÁVIA XAVIER NUNES NETO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 028/2026